



CÓDIGO DE ÉTICA DA LOVE FUNK

Fevereiro de 2026

CÓDIGO DE ÉTICA:

Condutas que guiam nossa corporação.

"Manter um ambiente saudável, onde a lealdade, valorização humana e estímulo à inovação, é um compromisso inegociável. Para nossa empresa, a harmonia interna, o respeito a Lei e a excelência no atendimento são pilares fundamentais."

SUMÁRIO

1. Nossa Identidade
 - 1.1 Missão
 - 1.2 Visão
 - 1.3 Valores
 - 1.4 A razão do Código
 - 1.5 Abrangência
2. Grupo LOVE FUNK e o Ambiente externo
 - 2.1 Clientes e Consumidores
 - 2.2 Fornecedores
 - 2.3 Doações
 - 2.4 Meio Ambiente

3. Grupo Love funk e o Ambiente Interno

3.1 Relacionamentos Internos

3.2 Postura Profissional

3.3 Prevenção e Tratamento de Fraudes

3.4 Confidencialidade e Segurança de Informação

3.5 Relação com Entidades Governamentais

3.6 Gestão e Medidas Disciplinares

CARTA DO PRESIDENTE

Caro(a) colaborador(a),

Apresento a você o Código de Ética e Conduta da LOVE FUNK.

Peço para que leia este documento em detalhe.

A ética e a moral vivem nos nossos detalhes e atitudes diárias, nossa forma de ser e de se relacionar, na maneira como nos expressamos e nos relacionamos com os outros dentro e fora da LOVE FUNK.

Respeitar as pessoas, a natureza e o meio ambiente, agir com integridade e ética, cumprir as leis, fazer o bem, ajudar os outros, ter bom comportamento, ser responsável pelos bens da empresa e pelo seu trabalho, são alguns dos comportamentos que esperamos de você. Esses e outros comportamentos são mencionados neste Código.

É certo que nós almejamos trabalhar em uma empresa que defende o mesmo propósito. Acredito que, quanto mais vivenciarmos este Código de Ética e Conduta, mais construiremos um ambiente favorável e uma empresa de excelência para todos nós.

Na LOVE FUNK, pautamos nossa conduta na verdade e na integridade de nossas promessas. Além disso, nós prometemos o que podemos cumprir, e cumprimos tudo aquilo que prometemos.

E, por fim, nossa fé reside na resiliência: fazemos das crises a nossa maior força.

Um forte abraço,

HENRIQUE ALEXANDRE BARROS VIANA

PRESIDENTE

1.1 MISSÃO

“Nossa razão de existir “

Nossa razão de existir na música cultural centra-se na **viabilização, preservação e difusão de expressões musicais** que refletem a identidade, os valores e a diversidade de um grupo social. Oferecer soluções de excelência para viabilizar negociações seguras e eficientes que assegure o crescimento da empresa com aspecto humanitário e o compartilhamento do valor gerado com colaboradores e sociedade.

1.2 VISÃO

Destacar-se no mercado através de crescimento sustentável, excelência operacional e inovação contínua.

1.3 VALORES

Acolhimento das normas aplicáveis; respeito e cuidado com o meio ambiente mitigando impactos e valorizando a biodiversidade, relações pautadas na confiança e no desenvolvimento pessoal; agir com segurança, ética e bem-estar dos colaboradores e da Sociedade.

1.4 RAZÃO DO CÓDIGO

Defender um Código de Ética e Conduta não significa sermos éticos. Para alcançarmos tal fim, nossas ações diárias devem refletir nossos objetivos respaldados pela confiança mútua com os públicos com os quais nos relacionamos.

1.5 ABRANGÊNCIA

Ao posicionarmos nossa conduta lastreada nos princípios da transparência e da ética, presumimos refrear situações de conflito de interesses, garantir a privacidade e confidencialidade de informações e a conduta ética de nossos colaboradores. O ajuste a essas instruções também é importante para selecionarmos prestadores de serviço e fornecedores da empresa. A adesão a este Código é obrigatória para nossos colaboradores e fundamental na seleção de fornecedores e prestadores de serviço.

Os Colaboradores aderem automaticamente a esta Política, como parte integrante de outro documento como contratos, condições gerais, termos de responsabilidade, carta, etc., que ficará arquivado na sede da Companhia, ressalvando-se que os Empregados da Companhia aderem automaticamente às suas políticas.

ABRANGÊNCIA

Esta Política é aplicável às seguintes pessoas (“Colaboradores”), devendo por elas ser fielmente cumprida:

- (i) Empregados da Companhia;
- (ii) Estagiários e Menores Aprendizizes;
- (iii) Membros da Administração e Conselho Fiscal;
- (iv) Fornecedores;
- (v) Prestadores de serviços;
- (vi) Representantes comerciais;
- (vii) Qualquer terceiro que atue em nome da Companhia.

2. GRUPO LOVE FUNK E O AMBIENTE EXTERNO

2.1 CLIENTES E CONSUMIDORES

O dever de promover o acesso a serviços de qualidade a preço justo e operação rentável, que assegure o crescimento sustentável da empresa e o compartilhamento do valor surtido com colaboradores e sociedade, deve ser seguida por todos. Nosso público é o caminho para atingirmos esta missão e, portanto, a razão da nossa existência. Temos que assegurar o respeito e o alto nível de serviços para mantermos sempre uma relação saudável e de confiança.

A equipe da LOVE FUNK limita sua atuação estritamente ao profissional, proibindo serviços de caráter pessoal aos clientes. Nossa missão é criar e ampliar a satisfação e a lealdade do cliente: – Ofertando serviço de qualidade a preço justo; – Criando e mantendo relações duráveis com os clientes em todos os segmentos que atuamos e com os quais

nos relacionamos; – Não participamos de relações ou acordos comerciais que não estejam de acordo com nossos princípios e valores; – Agindo com transparência em toda comunicação e em concordância com as leis em vigor; – Propiciando, acatando quando possível e respondendo no prazo adequado, as manifestações de sugestão, crítica ou melhorias apontadas pelos clientes.

ORIENTAÇÕES PRÁTICAS:

- Orientamos nossos colaboradores para que adotem sempre condutas práticas e justas para com nossos clientes;
- Caso haja dificuldade no diálogo com o cliente, nossos colaboradores são instruídos a procurarem seus supervisores para auxiliar;
- Dar notícias negativas a um cliente sem apresentar soluções pode danificar o relacionamento. O cliente prioriza a resolução do problema em detrimento de justificativas ou da busca por culpados. Portanto, orientamos nossos colaboradores para que se concentrem em resolver o problema com atitude no sentido de buscar alternativas para solucioná-lo.

2.2 FORNECEDORES

Direcionamos nossos fornecedores para que estejam alinhados com as finalidades operacionais e com os nossos padrões éticos.

Escolhemos nossos fornecedores através de critérios técnicos e imparciais, garantindo a segurança e a integridade da nossa empresa.

Condenamos práticas ilegais como a utilização de mão de obra escrava ou qualquer outro tipo de exploração com a qual a empresa não compactue.

Nossa rede de fornecedores é pautada na ética ambiental, excluindo qualquer empresa que contamine ou cause danos irreversíveis à natureza.

Implementamos um processo de aquisição focado na excelência, abrangendo rigorosos critérios de qualidade, atendimento, valores éticos, compliance operacional e antitruste.

2.3 DOAÇÕES e MEIO AMBIENTE

Para além dos negócios, empresas responsáveis e maduras valorizam seu papel social, colaborando para o progresso das comunidades onde operam.

MEIO AMBIENTE

O papel social e a colaboração para o desenvolvimento comunitário são pilares de empresas responsáveis, superando a visão puramente comercial.

DOAÇÕES

Doações de cunho filantrópico, ações sociais, inclusive as doações em espécie, de alimentos, medicamentos, equipamentos e ações comunitárias focadas em habitação digna são avaliadas e realizadas pela Área de Responsabilidade Social para instituições e organizações sem fins lucrativos que tenham uma proposta sinérgica com a missão e valores da LOVE FUNK.

3. GRUPO LOVE FUNK E O AMBIENTE INTERNO

3.1 RELACIONAMENTOS INTERNOS

Desenvolver relacionamentos entre pessoas é desafiador na sociedade em virtude de diferentes personalidades e convicções. Para alcançar um ambiente sadio, a LOVE FUNK se posiciona de modo a orientar as relações profissionais e a manutenção do respeito à diversidade de gêneros e pensamentos.

Independentemente do nível, buscamos colaboradores proativos, responsáveis por suas ações e flexíveis para evoluir a partir de seus erros. A LOVE FUNK encoraja a prática de respeito mútuo, de posturas de ativa cooperação e diligência, pois cremos que assim conseguiremos sempre oferecer produtos e serviços de ótima qualidade.

Protegemos o ambiente de trabalho contra o assédio moral e sexual, eliminando condutas que constroem e destroem a autoestima e o trabalho em equipe.

Neste diapasão, elencamos condutas repudiáveis como a imposição de autoridade ou obtenção de vantagens através do poder hierárquico conferido pela empresa, para com os subordinados e pares.

A desqualificação pública, a ameaça e a ofensa são práticas que a LOVE FUNK também não admite em seu ambiente.

3.2 POSTURA PROFISSIONAL

Ter um espaço de trabalho saudável se conquista através da adoção de boas práticas exercida por todos.

Adequar condutas através das diretrizes de um Código de Ética é primordial para que a convivência seja de forma respeitosa e proveitosa no alcance do nosso objetivo como empresa.

Esperamos que nossos colaboradores exerçam suas atividades com os mais altos padrões de qualidade e profissionalismo, procurando, sempre, identificar oportunidades de melhoria em nossos processos.

Exigimos dos colaboradores um comportamento ético, leal e justo no exercício de suas atividades.

Não toleramos atos de discriminação de raça, sexo, cor, etnia, idade, classe social, religião ou qualquer outra.

Nossos profissionais devem ostentar compromisso com a segurança no trabalho e caso verifiquem falha na segurança, devem comunicar imediatamente para que seja corrigido tal falha.

Uso de álcool, drogas e armas

a) A LOVE FUNK não permite ingressar, portar, consumir ou permanecer sob efeito de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas, em suas dependências ou fora em nome da Companhia.

b) O uso de cigarro ou similares, inclusive eletrônico, não é recomendado, sendo vedado nas áreas cobertas da empresa, nos termos da lei.

c) Não são permitidos o porte e a guarda de armas nas dependências da Companhia, salvo para profissionais legalmente habilitados e expressamente autorizados pela administração.

3.3 PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FRAUDES

O QUE É FRAUDE?

“fraude nada mais é do que o uso de meio enganoso ou ardiloso com o intuito de contornar a lei ou um contrato, seja ele preexistente ou futuro. (VENOSA, Sílvio de Salvo, Direito civil: parte geral, 11ª edição, página 213 (Atlas, 2011).”

Fraudes de alto valor ocorrem, mas pequenos desvios são mais habituais no ambiente corporativo. A LOVE FUNK atuará com severidade ao identificar qualquer fraude.

Evidenciamos algumas condutas fraudulentas:

passar-se por outra pessoa;
alterar dados reais para se beneficiar;
erros cometidos intencionalmente para prejudicar alguém;
utilizar-se do poder hierárquico para obrigar seus subordinados para omitir ou adulterar ocorrências e ou documentos para “repara um erro ou alcançar uma meta;
descaminhar recursos ou produtos da empresa;
encobrir um erro cometido por si ou outrem;
falso testemunho.

OBS: As fraudes são causadas intencionalmente e os erros são sem a intenção, mas ambos são relevantes.

Condenamos veementemente a manipulação e o uso não autorizado de informações internas, dos colaboradores e do público. Aplica-se o mesmo para a informações obtidas para a concorrência desleal.

Lesionar os princípios da propriedade intelectual, aproveitando-se para fins pessoais ou repassando a terceiros, marcas, tecnologias, metodologias ou qualquer informação de propriedade da companhia, ainda que tenham sido obtidas ou desenvolvidas pelo próprio colaborador em seu ambiente de trabalho, é um grave desvio de conduta.

Cabe a todos os colaboradores a observância das normas da LOVE FUNK, garantindo a segurança da informação de acordo com o grau de confidencialidade necessário.

3.4 Confidencialidade e Segurança de Informação

É responsabilidade de todos a observância das diretrizes estabelecidas pela LOVE FUNK e assegurar que toda informação tenha a segurança requerida pelo grau de confidencialidade exigido.

As senhas usadas na empresa são de exclusividade pessoal e intransferível.

É nosso dever preservar o sigilo e a segurança das informações da LOVE FUNK;

Não grave ou registre eventos internos ou de interesse da LOVE FUNK (reuniões, conferências, chamadas, conversas, encontros, treinamentos etc.) sem prévia autorização por escrito da LOVE FUNK;

São consideradas informações confidenciais todas as informações de propriedade da LOVE FUNK não disponíveis ao público que: (i) identifiquem dados pessoais ou

patrimoniais; (ii) estejam sujeitas a obrigações de confidencialidade com terceiros; (iii) identifiquem ações estratégicas cuja divulgação possa prejudicar a gestão dos negócios da LOVE FUNK ou ser usada por seus concorrentes; (iv) tratem de tecnologias, metodologias, know-how ou informações sobre terceiros relacionados à LOVE FUNK;

É proibido utilizar para quaisquer fins ou repassar a terceiros quaisquer informações confidenciais da LOVE FUNK sem a devida autorização prévia por escrito da LOVE FUNK; O colaborador não pode divulgar informações confidenciais da LOVE FUNK nem mesmo a membros de sua família;

Se tiver conhecimento de utilização ou tratamento incorreto de informações confidenciais, informe imediatamente o seu gestor.

Não guarde informações da LOVE FUNK em computadores, palmtops, pen drives ou outros dispositivos pessoais.

Asseveramos que temos rigidez na adoção de medidas de segurança para que estas sejam respeitadas por nossos colaboradores a fim de evitar o vazamento de informações sigilosas.

Orientamos que nossos colaboradores evitem discutir assuntos sensíveis ou informações confidenciais com terceiros ou em locais públicos.

OBS: Privacidade da informação refere-se aos princípios que regem a coleta, o uso, o armazenamento e o compartilhamento de dados pessoais. É essencial para evitar o roubo de identidade e proteger a segurança pessoal.

3.5 Relação com Entidades Governamentais

Fraude, suborno e corrupção

A LOVE FUNK possui Política de Combate à Corrupção e ao Suborno disponível neste Código de Ética.

Em harmonia com os objetivos da lei 12.846/2013, das diversas leis e diretrizes internacionais anticorrupção (“Normativos”), e das regras internas adotadas pela LOVE FUNK, através do Código de Ética (“Código de Ética”), esta Política de Combate à Corrupção (“Política”) tem o objetivo de assegurar a todos que seus aderentes compreendem os requisitos dos Normativos, as práticas preventivas de combate à corrupção, suborno, as sanções legais e internas, bem como reforçar a obrigatoriedade de seu cumprimento e reiterar o compromisso da Love FUNK com os princípios de governança corporativa: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa.

A seguir as principais definições necessárias para o correto entendimento desta Política.

Administração Pública: conjunto de órgãos e entidades que desempenham a gestão e execução de negócios ou serviços públicos, por meio de funcionários públicos, nas esferas federal, estadual e municipal, além de paraestatais ou qualquer outra associação ou fundação privada que receba verbas, subsídios, incentivos ou apoio financeiro dos entes relacionados neste parágrafo;

Organização Privada: pessoa ou grupo de pessoas jurídicas de direito privado, incluindo associações, sociedades, fundações, organizações religiosas, partidos políticos e empresas individuais de responsabilidade limitada;

Funcionário público:

(a) Qualquer pessoa que ocupe cargo ou função pública, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, incluindo cargo ou função em empresas públicas ou sociedades de economia mista;

(b) Qualquer pessoa que atue para ou em nome de um partido político;

(c) Funcionário público estrangeiro é todo aquele que exerce cargo, emprego ou função pública em entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, ainda que transitoriamente ou sem remuneração. Equiparam-se a funcionário público estrangeiro as organizações públicas internacionais;

(d) A definição estende-se a parentes imediatos (cônjuge, pais, filhos e/ou irmãos) do funcionário público ou a qualquer pessoa física ou jurídica em condição, mesmo que potencial, de influenciar, direta ou indiretamente, decisões e posicionamentos de qualquer Funcionário Público ou da Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a candidatos a cargos públicos ou ocupantes prévios de tais cargos ou funções.

Comitê de Ética: comitê interno constituído na LOVE FUNK, composto pelo auditor e pela Diretora jurídica da LOVE FUNK, que possui, dentre outras atribuições, zelar pela aplicação do Código de Ética;

Oferecimento ou Promessa de vantagem indevida: o simples fato de oferecer ou prometer vantagem indevida, independentemente de aceitação, já constitui corrupção;

Vantagem indevida: “qualquer coisa de valor”, não necessariamente econômico, que é oferecida com a intenção de receber favorecimentos em troca (exemplos: jantares, bolsa de estudos);

Direta ou Indiretamente: a promessa ou oferecimento de vantagem indevida pode ocorrer de forma direta ou indiretamente, quando a vantagem é voltada a terceiros que sejam relacionados com o funcionário público;

Suborno: Oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não financeiro) direta ou indireta, e independente de localização, em violação às leis aplicáveis como um incentivo ou recompensa de/ou para uma pessoa jurídica ou pessoa física de Organização Privada que esteja agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações.

Contrato público ou administrativo: contratos celebrados entre um particular e a Administração Pública;

Equilíbrio econômico-financeiro do contrato: é a harmonia entre as prestações estabelecidas ao contratado e contratante, guardando entre elas certa proporcionalidade.

Lavagem de Dinheiro: crime previsto na Lei nº 9.613/98, que consiste no ato de ocultar ou dissimular a origem e movimentação ilícita de ativos que sejam frutos de crimes.

No relacionamento com a Administração Pública e funcionários, os colaboradores devem obedecer estritamente às normas e a este Código de Ética, não praticando atos de corrupção, exaustivamente ou não, elencados nos Normativos, tais como:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionário público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

(ii) Concorrer para a prática de atos ilícitos contra a Administração Pública para se beneficiar;

(iii) Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

(iv) Impedir ou fraudar licitação, contrato público ou qualquer ato relacionado;

(v) Afastar ou procurar afastar licitante de forma fraudulenta ou oferecendo vantagem indevida;

(vi) Obter vantagem indevida ou manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, por meio de fraude, em contratos e/ou correlatos celebrados com a Administração Pública;

(vii) Dificultar a investigação ou intervir na atuação dos órgãos fiscalizadores e agências reguladoras.

Apesar de a Lei nº 12.846/2013 e FCPA não abordarem a questão de suborno para o setor privado, tais atos são rigorosamente proibidos nos termos desta Política.

Os colaboradores deverão pautar seu relacionamento com a Organização Privada e seus respectivos empregados pela estrita observância à legislação, às normas e procedimentos aplicáveis, ao Código de Ética, abstendo-se de praticar os atos de corrupção elencados nos Normativos, de forma não exaustiva, tais como:

- (i) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionário de Organização Privada, ou a terceira pessoa a ela relacionada;
- (ii) Concorrer para a prática de atos ilícitos contra a Organização Privada para se beneficiar;
- (iii) Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- (iv) Obter vantagem indevida ou manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, por meio de fraude, em contratos e/ou correlatos celebrados Organizações Privadas;

LAVAGEM DE DINHEIRO

As condutas listadas a seguir podem indiciar tentativas de lavagem de dinheiro e não devem ser toleradas pelos colaboradores:

- pedidos para realização de transações em espécie ou quaisquer meios não usuais, para liquidação de uma obrigação;
- solicitação para realização de transações para múltiplos beneficiários, ou para pessoa distinta daquela que figura como fornecedora, exceto se previsto em instrumento contratual;

Os Colaboradores devem se negar a praticar quaisquer atos se houver suspeita quanto a sua legitimidade e legalidade.

A atividade político-partidária de cada colaborador, se houver, será sempre de caráter pessoal e não deve interferir nas suas responsabilidades profissionais e nem envolver atividades, recursos, materiais ou equipamentos da LOVE FUNK.

A LOVE FUNK entende que doações a campanhas eleitorais podem mascarar atos ilícitos, presentes ou futuros, configurando corrupção conforme esta política.

São proibidas doações a campanhas eleitorais, pela LOVE FUNK ou por pessoas físicas em nome da LOVE FUNK, direta ou indiretamente, incluindo contribuições monetárias, patrocínios, pagamento para eventos de arrecadação de fundos e similares antes ou após tais campanhas.

3.6 Gestão e Medidas Disciplinares

Embora este código não cubra todas as situações práticas do dia a dia, ele estabelece princípios e diretrizes fundamentais para nortear ações e decisões. Por isso, confiamos no bom senso de todos antes de agir.

A gestão deste código é exercida através de um canal específico de denúncia.

Canal de denúncia ouvidoria@lovesfunk.com

Todos os relatos enviados pelo canal de denúncia serão mantidos em sigilo.

Com relação aos colaboradores da LOVE FUNK, as seguintes medidas disciplinares poderão ser aplicadas, conforme a gravidade do ato, suas consequências e a consistência das evidências obtidas:

- a. Advertência verbal;
- b. Advertência escrita;
- c. Dispensa do cargo ou rescisão do contrato de trabalho.
- d- Terceiros eventualmente envolvidos poderão ter sua relação comercial com a LOVE FUNK encerrada.

Penalidades civis, criminais, administrativas e medidas disciplinares podem decorrer da violação dos Normativos, desta Política e do Código de Ética.

Não será tolerado nenhum meio de retaliação contra quem de boa-fé relate uma violação deste código.

A LOVE FUNK, por meio do seu Comitê de Ética, poderá aplicar medidas disciplinares e adotar outras providências necessárias com relação aos relatos de possível violação deste Código de Ética e Conduta, das demais políticas internas e/ou da legislação aplicável.

Este Código entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Termo de Responsabilidade

Nome completo:

Documento de identificação:

Empresa:

Departamento:

Data:

Declaro que recebi cópia do Código de Ética e Conduta da LOVE FUNK, estou ciente do seu teor e assumo o compromisso de atuar em conformidade com todas as suas disposições. Compreendo que estou sujeito às medidas disciplinares aplicáveis em caso de descumprimento do Código de Ética e Conduta da LOVE FUNK.

Assinatura _____

Esta folha deverá ser destacada para impressão e entregue ao setor jurídico assinada.

